



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 3231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01 .613 .766/0001-04

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 44/2020

“INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DE CARAMBEÍ- REFISC 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Autor: PODER EXECUTIVO

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO submete à apreciação desta Colenda Câmara, Projeto de Lei que possibilita a todos os devedores do Município com débitos vencidos até dia 31 de dezembro de 2019, fazer o pagamento de suas dívidas sem multas e juros.

Cumpre destacar que o artigo 14, inciso I da Lei Orgânica do Município dispõe que cabe à Câmara, com sanção do Prefeito, *“legislar sobre tributos municipais, bem como autorizar isenções e anistias fiscais e a remissão de dívidas”*.

Regularmente despachado para a leitura, o Projeto de Lei, foi questionado por esta Comissão de Finanças uma vez que estamos em período eleitoral, o que foi salientado em outro parecer, que poderia esta medida ser interpretada como concessão de benefício, o que é vedado pela Lei 9.504/97, mas em resposta o Poder Executivo nega ser um benefício às vésperas da eleição, observe-se que o prazo de adesão é dia 12 de novembro.

Equivoca-se no ofício resposta de que todos os créditos tributários serão abrangidos, uma vez que o artigo 9º do Projeto de Lei exclui o ITBI – Imposto sobre Transmissão de bens Imóveis.

Esta Comissão de Finanças e Orçamento sugere uma EMENDA MOFIFICATIVA para que este Projeto possa ser discutido, alterando a data de adesão ao programa para o período posterior à eleição do dia 15 de novembro.

Deixamos de analisar o aspecto legal, inclusive em relação às leis eleitorais e constitucionais deixando-os sob a responsabilidade da Comissão de Justiça e Redação.

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, reunida nesta data, 28 de outubro, encerrando-se a discussão no dia 29, por meio digital,



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 3231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01 .613 .766/0001-04

conforme artigo 11 da Portaria 26/2020, manifesta-se pela **aprovação** do Projeto de Lei 44/2020, reservando-se o direito de opinar em Plenário.

PAULO SERGIO VALENGA
Presidente

NÃO SE MANIFESTOU
JOEL AP. COSTA ROSA
Membro

LOURIVAL IAROS
Membro